



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 007/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.
- DESPACHO NÃO HOMOLOGAÇÃO PP 009/2022/SRP.
- ERRATA DE PORTARIA DE PESSOAL.
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 226/2019.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº 007/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re) Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:**

**CONSIDERANDO** a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2015, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 289/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Presidente Tancredo Neves, de forma mais específica na estratégia 19.1 da meta 19;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum ;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão - 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia  
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria Municipal da Educação

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:**

**Dirigente Municipal de Educação**

- Antônio Osvaldo Santos de Almeida

**Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

- Irene da Encarnação Andrade (articulador do Programa)
- Ivone Silva Ribeiro
- Joelma Santana Menezes de Oliveira

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Leandro Andrade de Almeida

**Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:**

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria Municipal da Educação

VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves, 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário(a) Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## NÃO HOMOLOGAÇÃO

### Pregão Presencial nº 009/2022-SRP

**Objeto:** Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de óleo lubrificantes e outros materiais de consumo, destinado a atender a frota de veículos deste Município de Presidente Tancredo Neves.

**Interessadas:** NOVA ALIANÇA AUTO SERVICE EIRELI CNPJ 40.996.367/0001-21 / ARYNILSON PEREIRA DOS SANTOS ME CNPJ nº 13.666.813/0001-67 / D & R AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 35.825.810/0001-61 / RONA COMERCIO E SEVICOS LTDA CNPJ 00.573.098/0001-76

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e derivados diversos para atender a demanda da municipalidade.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal A TARDE.

À sessão compareceram 04 empresas, sendo apresentas propostas nos seguintes valores, em ordem crescente: R\$ 642.399,80, R\$ 671.750,00, R\$ 715.863,00 e R\$ 876.883,80.

O pregoeiro desclassificou a proposta da empresa que apresentou segundo melhor preço por ausência de indicação de marcas dos produtos.

Das três empresas que restaram no procedimento, apenas duas apresentaram lances, observando que, em relação ao menor preço ofertado inicialmente, apenas houve a redução final de **0,22%** (vinte e dois centésimos por cento).

Em princípio, tem-se que não há irregularidade na participação de pequena quantidade de empresas em certame, desde que (a) tenha havido ampla publicidade, (b) a baixa participação não decorra de cláusulas do edital que limitem indevidamente a competitividade (c) seja situação de comprovada ausência de interessados e, ainda, (d) não seja viável a repetição do certame.

No caso concreto, como visto, apesar da presença de quatro empresas no certame, a competitividade se limitou a duas empresas, sendo que a margem de redução de preços em relação à proposta de menor preço originária mostrou-se insignificante.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Não houve no procedimento uma competitividade material, sendo que, no caso concreto, a proposta vencedora pode não representar situação de vantajosidade para a administração, ou seja, é possível a obtenção de melhor preço final.

Ademais, diante da situação fática da baixa competitividade na fase de lances, o pregoeiro não trouxe razões a justificar a inviabilidade de repetição do certame, mormente no caso em que não há uma aparente urgência.

Assim, em atenção aos princípios da precaução, da proteção ao erário e da ampla competitividade, no caso concreto, mostra-se proporcional e adequada a repetição do certame com o objetivo de tutela dos princípios administrativos.

Por estas razões, tendo em vista a ausência de competitividade efetiva na fase de lances, bem como que a situação não permite concluir ser a proposta a mais vantajosa para a administração e, ainda, não havendo qualquer indicação de prejuízo na repetição do certame, **NÃO HOMOLOGAMOS** o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 009/2022-SRP, determinando as medidas necessárias a sua repetição.

P.R.I.

Presidente Tancredo Neves 02 de maio de 2022.

Antonio dos Santos Mendes  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## **ERRATA DE PORTARIA DE PESSOAL Nº 0040/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

FAZ EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETORA ESCOLAR MUNICIPAL, DO FIM QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e VII, e a Lei Municipal 008/2006, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a Srª. **SARA GRACIELA SOUZA SANTOS**, do cargo de **Vice-Diretora do Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

**ERRATA:** Onde ser ler: Fica exonerada a Srª. **SARA GRACIELA SOUZA SANTOS**, do cargo de **Vice-Diretora do Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura**, **passar a ler-se:** Fica exonerada a Srª. **SARA GRACIELA SOUZA SANTOS**, do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de Abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, em 02 de MAIO de 2022.

Registre-se,  
publique-se,  
afixe-se e  
cumpra-se.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001156

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de maio de 2022

Ano 7

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 226/2019

CONTRATADO: **ASSOCIACAO DE CATADORES E CATADORAS E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS - ASSORECICLA.**

CNPJ: **21.459.343/0001-99**

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 226/2019, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSIVEIS DE REUTILIZAÇÃO, REUSO E RECICLAGEM PARA O PERÍMETRO URBANO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA APROVADOS PELA CONTRATANTE. FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 29 DE ABRIL DE 2022.